

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2

**Decreto/GP N° 0157/2018**

Souto Soares – Bahia, 23 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a revogação do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 97/2016, Tomada de Preço 003/2016 – Processo Administrativo 016/2016, com a Empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 21.092.400/0001-44, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e ainda:

Considerando, que não fora observado o Princípio Constitucional do Devido Processo Legal, do qual são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, no Processo Administrativo em desfavor da **Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 21.092.400/0001-44;

Considerando, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

**RESOLVE**

Art. 1º - Declarar a nulidade do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 97/2016, Tomada de Preço 003/2016 – Processo Administrativo 016/2016, execução de serviços de engenharia para complementação da construção de duas quadras poliesportivas com vestiário e cobertura, no Povoado de São Domingos, no valor de R\$ 284.298,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e sessenta centavos), e no Povoado de Pocinho, no valor de R\$ 224.210,26 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e seis centavos), ambos Zona Rural do Município de Souto Soares/Ba, firmado entre o Município de Souto Soares, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.554/0001-98, com sede à Avenida José Pereira Sampaio, 08, na sede desse Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º André Luiz Sampaio Cardoso, ao fim assinado, e a Empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 21.092.400/0001-44, estabelecida à Rua Carlos Alberto Santos, 577, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, representada pelo Sr. Renato Cardoso de Carvalho, inscrito no CPF/MF de n.º 943.398.485-49, tornando-o sem efeito os termos do aludido Termo de Rescisão Unilateral

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

do Contrato, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 15 de maio de 2018,  
Ano III – Edição n.º 00195 – Caderno I.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =